DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 7.634, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"*Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância (PMPI) no Município de Martinópolis, nos termos da Lei nº 13.257/2016, e dá outras providências.*"

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o princípio da proteção integral à criança previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08/03/2016, artigo 7º, MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir, programar, monitorar e, finalmente, que os trabalhos devem ser desenvolvidos e coordenados por uma Comissão específica, especialmente composta por membros dos Departamentos, Secretarias e Conselhos Municipais;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei Ordinária nº 2.902/2015) – Meta 1;

CONSIDERANDO, a necessidade de inclusão de novos membros, pois na Comissão instituída anteriormente alguns foram destituídos do seu referido cargo ou não participam dos Conselhos que a nomearam;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar e regovar os Decretos anteriores do PMPI e incluir novos membros;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica instituído junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Martinópolis, o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito municipal, e seus respectivos membros da comissão com a finalidade de coordenar, assegurar, planejar e articular as ações das políticas setoriais necessárias para alcançar os objetivos voltados ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses e suas famílias, previstos na Lei nº 13.257, de 08/03/2016, posto que a primeira infância não deve ser considerada apenas no aspecto educacional, mas também na área da saúde, assistência social, cultura e outras políticas públicas.

§ 1º- O referido Comitê será composto por 32 (trinta e dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada entidade/órgão representativo, sendo que seus membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, sendo eles:

I- REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Deyse Emerick Diniz Freitas - Secretária de Educação da SEMED;

b) Bárbara Pinheiro de Castro Cintra - Coordenadora do Setor de Ensino Infantil;

c) Carlos Souza Nascimento - Coordenador Pedagógico;

d) Marilda Aparecida Guilherme - Coordenadora Pedagógica;

e) Rosimeire Nunes Braga Bordin - Coordenadora do Setor do Ensino Fundamental;

II- REPRESENTANTES TÉCNICOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Camila Medina de Lima - Fonoaudióloga;

b) Kedima Nunes de Oliveira Silva - Assistente Social;

c) Valdir Borges Júnior- Psicólogo;

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL:

a) Denise Godoy Perez- Titular;

b) Ana Angélica Dias de Farias – Suplente;

IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Lidiane Tardem Ferro – Titular;

b) Franciely da Silva Carreira – Suplente;

V- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

a) Drielli Priscila Nascimento de Souza – Titular;

b) Rita Gabriela Pereira Ferreira – Suplente;

VI- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Ingrid Janaína Alves Calado – Titular;

b) Emerson Rodrigues Pedrosa – Suplente;

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:

a) Ana Maria Cavalcanti – Titular;

b) Vânia Soares Souza – Suplente;

VIII- REPRENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Fernando Biazi – Titular;

b) Cláudia Aparecida Fonseca – Suplente;

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA:

a) Simone Leite – Titular;

b) Silézia Aparecida Milani – Suplente;

X- REPRESENTANTES DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Luciano Borges de Souza – Titular;

b) Sebastião Clementino dos Santos Filho – Suplente;

XI- REPRESENTANTES DO SETOR TÉCNICO DO FÓRUM DE MARTINÓPOLIS (SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA):

a) Silvia Cristina Carvalho Santos Vanderlei – Titular;

b) Nathalia Engel Ducatte – Suplente;

XI- REPRESENTANTES - DIRETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI:

a) Michelle Tabarin Antônio – Titular;

b) Fátima Gill de Oliveira Trevelin – Suplente;

XII- REPRESENTANTES - DIRETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA:

a) Graziele Ramos Carreira – Titular;

b) Bernardete Lourdes Flores Ribeiro – Suplente;

XIII - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

a) Samantha Prando Dainez – Titular;

b) Leniê Emerick Diniz – Suplente.

§ 2º- Os membros suplentes serão indicados pelos titulares da pasta ou conforme a elegibilidade de cada instituição.

§ 3º Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão participar até 03 (três) entidades privadas não governamentais que desempenham atividades relevantes relacionadas à política da primeira infância e proteção à criança, por meio de 01 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 4º Os membros do Comitê, titulares e suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 5º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 6º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que por seus conhecimentos e experiência profissional, contribuam nas discussões.

§ 7º A Secretaria Municipal de Educação de Martinópolis, passa neste ato a desempenhar o papel de Secretaria Executiva do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que prestará apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários para execução das atividades e tramitação de documentos, por servidores designados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 2º- Ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância cabe:

I- Elaborar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II- Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III- Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

IV- Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanentes complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortalecem a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI- Promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

Art. 3º- O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato do Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua constituição.

Art. 4º- O Secretário Municipal de Educação poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementares, se necessário.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 7.100/2025 e nº 6.258/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

Portarias

P O R T A R I A
Nº 41.451, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 41.391/2026, item 05, de férias de FABIANA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, para constar corretamente o período de gozo de: 14/09/2026 a 23/09/2026, conforme solicitado através do Memorando nº 6.700/2026, despacho 4.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.452, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que CINTHIA DE SOUSA NOGUCHI, fora nomeada em 06/09/2023, com início de exercício em 11/09/2023, através da Portaria nº 36.419/2023, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos dias 05 de março, 12 de março e 02 de abril de 2023, conforme Decreto nº 6.581/2023, de acordo com o Artigo 37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que o art. 41, da Constituição Federal, exige o prazo de 03 (três) anos de estágio probatório, e que a mesma se verificou;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal a avaliação de desempenho da servidora em estágio probatório é imprescindível para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO, que a servidora acima nomeada fora rigorosamente avaliada e classificada pelas Comissões constituídas pelas Portarias nºs 33.176/2020, 38.604/2025 e 40.831/2026, nos termos da Lei Complementar nº 38/2003, que por sua vez estabelece critérios de aferimento da capacidade laborativa;

R E S O L V E

DECLARAR, a contar de 11/09/2026, a ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP, CINTHIA DE SOUSA NOGUCHI, ocupante do cargo de "PSICÓLOGO", nos termos preceituados pelo art. 41, da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.453, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
RENATO LEITE (10d)	08/09/2026	17/09/2026	01/04/2021 a 31/03/2022
BERNADETE MENDONÇA COSTA (30d)	14/09/2026	13/10/2026	04/05/2023 a 03/05/2024
PEDRO VITOR AGUIAR (10d)	14/10/2026	23/10/2026	14/05/2025 a 13/05/2026
MICHELLE TABARINI ANTONIO (10d)	22/09/2026	01/10/2026	01/07/2024 a 30/06/2025
ANDERSON LUIS LOURENÇO (30d)	28/09/2026	27/10/2026	07/04/2025 a 06/04/2026
ÉRICA REGINA MEIRELIS CLAPIS AGUIAR (15d)	13/10/2026	27/10/2026	02/04/2024 a 01/04/2026
VALQUIRIA ANTONIA DOS SANTOS (10d)	28/09/2026	07/10/2026	01/04/2022 a 31/03/2024
MARIA ANGELICA OLIVEIRA DE SOUZA (15d)	05/11/2026	19/11/2026	04/06/2025 a 03/06/2026
MATHEUS PINHEIRO RAFAEL (15d)	08/09/2026	22/09/2026	20/06/2025 a 19/06/2026
EDISON LUIZ SERRANO (13d)	08/09/2026	20/09/2026	04/05/2025 a 03/05/2026
EDNA MARIA MARTINS LIMA (15d)	13/10/2026	27/10/2026	19/10/2024 a 18/10/2025

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.454, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, a decisão que julgou procedente o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 40.983/2026, para aplicar ao servidor EMERSON WILLIANS GAVINHO BISPO a pena de DEMISSÃO, com fundamento no art. 118, inciso IX, combinado com o art. 133, XIII, da Lei Complementar n°38/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinópolis;

R E S O L V E

I- DEMITIR, a partir desta data, o servidor EMERSON WILLIANS GAVINHO BISPO, lotado no cargo de "OFICIAL DE MANUTENÇÃO", com fundamento no art. 118, inciso IX, combinado com o art. 133, XIII, da Lei Complementar n°38/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinópolis.

II- O servidor acima mencionado foi nomeado através da Portaria nº 17.422/2010.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito
Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.
ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.455, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...
R E S O L V E
CONCEDER, a partir de 18/09/2026 a 17/10/2026, ALMIR ROGÉRIO THEODORO, lotado no cargo de "VIGILANTE", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 21/06/2020 a 20/06/2025, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 421/2026 e requerimento protocolado sob o nº 1.309/2026.
Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de setembro de 2026.
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito
Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.
ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.456, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...
R E S O L V E
CONCEDER, a partir de 18/09/2026 a 17/10/2026, MARÍLIA GABRIELLA ANDRADE, lotada no cargo de "PEB I ENSINO FUNDAMENTAL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2025, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 418/2026 e requerimento protocolado sob o nº 1.303/2026.
Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de setembro de 2026.
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito
Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.
ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.457, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...
R E S O L V E
CONCEDER, a partir de 08/10/2026 a 05/01/2027, JOÃO ALBERTO DELATORRE DOS SANTOS, lotado no cargo de "TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO", 90 (noventa) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 15/06/2014 a 14/06/2019, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 153/2022 e requerimento protocolado sob o nº 1.295/2026.
Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de setembro de 2026.
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito
Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.
ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.458, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...
R E S O L V E
CONCEDER, a partir de 06/01/2027 a 05/04/2027, JOÃO ALBERTO DELATORRE DOS SANTOS, lotado no cargo de "TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO", 90 (noventa) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2024, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 416/2026 e requerimento protocolado sob o nº 1.296/2026.
Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de setembro de 2026.
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito
Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.
ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
Rua Emílio Falkembach 848 – Pq Oasis - Martinópolis/SP
Fone (18) 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Aos **15 (quinze)** dias do mês de **setembro** do ano de **2026 (dois mil e vinte e seis)**, às 13h30, reuniram-se os conselheiros conforme lista de presença em anexo. **ABERTURA –** A Presidente Bárbara Pinheiro de Castro Cintra agradeceu a presença de todos e apresentou a seguinte pauta **– 1ª PAUTA – APRECIAÇÃO - documento referente ao Plantão de Escuta Psicológica Institucional aos Servidores da Educação Municipal; 2ª PAUTA- APRECIAÇÃO E ANÁLISE – Decreto que dispõe sobre a alteração do calendário escolar, ano letivo de 2026 para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis; 3ª PAUTA – APRECIAÇÃO – Decreto da Comissão do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).** Após a leitura e análise dos referidos documentos, este Conselho deliberou pela **APROVAÇÃO** de todas as pautas, sem ressalvas. **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, às 15h30, a Presidente deu por encerrada a presente reunião. Eu, Bárbara Pinheiro de Castro Cintra, Presidente do COMED, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e por todos os demais presentes.

PRESIDENTE – BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA [redacted]

ANA MARIA CAVALCANTI [redacted]

CLÁUDIA APARECIDA FONSECA [redacted]

FERNANDO BIAZI [redacted]

MARILINI DOS SANTOS NOBRE [redacted]

MARLI MIZUTA ALVES SPÓZITO [redacted]

SAMANTHA PRANDO DAINEZ [redacted]

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis - Martinópolis/SP
Telefone 018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

15 / 09 /2026

REPRESENTA	NOME	ASSINATURA
EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILINI DOS SANTOS NOBRE	[redacted]
	JÉSSICA RAQUEL FIGUEIREDO MORALES PEREIRA	
ENSINO FUNDAMENTAL	FERNANDA CAROLINA S.FERNANDES	
	MARLI MIZUTA ALVES SPÓZITO	[redacted]
PAIS DE ALUNOS	SAMANTHA PRANDO DAINEZ	[redacted]
	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	
ENSINO PARTICULAR	CLAUDIA APARECIDA FONSECA	[redacted]
	DANIELA DE ALMEIDA PHELIPPE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA	[redacted]
	ANANDA SILVA COIMBRA	
CMDCA	FERNANDO BIAZI	[redacted]
	CAMILA MEDINA DE LIMA	
APAE	ANA MARIA CAVALCANTI	[redacted]
	VÂNIA SOARES DE SOUZA	
CONSEG	VALTER ALMEIDA KRUG	
	ELISÂNGELA PEREIRA OLIVEIRA SANTOS	

COMED Martinópolis-SP

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

PLANTÃO DE ESCUTA PSICOLÓGICA INSTITUCIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Considerando as demandas contemporâneas do trabalho na educação, os impactos das condições institucionais sobre a saúde mental dos profissionais e a importância da promoção do cuidado no ambiente laboral, a Secretaria Municipal de Educação de Martinópolis, por meio do serviço de Psicologia Escolar, institui o plantão de escuta psicológica institucional aos servidores da educação municipal.

Essa ação tem caráter preventivo, institucional e promotor de saúde, alinhando-se aos princípios éticos da Psicologia e às diretrizes da Psicologia Escolar e Educacional, que compreendem o sofrimento psíquico como um fenômeno atravessado pelas relações e condições de trabalho, não devendo ser tratado de forma exclusivamente individualizante ou patologizante.

Nesse sentido, o plantão configura-se como um espaço de escuta psicológica qualificada, destinado a acolher demandas pontuais dos trabalhadores da educação, favorecer a reflexão sobre o contexto de trabalho e contribuir para a identificação e o encaminhamento responsável de situações que demandem acompanhamento especializado.

ORGANIZAÇÃO DOS PLANTÕES

Os plantões de escuta psicológica institucional aos trabalhadores da educação municipal serão realizados pelo serviço de psicologia da Secretaria Municipal de Educação de Martinópolis, conforme os horários abaixo:

- **Terças-feiras:** das **13h00 às 15h00**
- **Quartas-feiras:** das **7h30 às 9h30**

Os atendimentos ocorrerão **mediante agendamento prévio**.

FORMA DE AGENDAMENTO

O servidor da Educação interessado deverá entrar em contato com o Psicólogo Escolar para agendamento, por meio do WhatsApp da Secretaria Municipal de Educação, pelo número (18) 3275-1771. No momento do agendamento, não será necessário informar o conteúdo, a natureza ou a motivação da procura.

NATUREZA E OBJETIVOS DO ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO

Os plantões de escuta psicológica institucional possuem caráter pontual, breve e institucional, não configurando psicoterapia, acompanhamento clínico continuado, avaliação psicológica, diagnóstico, nem emissão de laudos, pareceres ou relatórios clínicos.

A proposta da escuta psicológica institucional tem como objetivos:

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275 1717 / (18) 3275 1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

- **Oferecer escuta qualificada e apoio psicológico pontual** aos trabalhadores da educação diante de demandas de sofrimento psíquico relacionadas ao contexto de trabalho;
- Contribuir para a **promoção da saúde mental e do bem-estar** dos profissionais da educação;
- Auxiliar na **identificação precoce de demandas emocionais** que possam impactar o exercício profissional;
- Favorecer a **reflexão sobre estratégias de enfrentamento e cuidado** no âmbito institucional;
- Realizar, quando necessário, a **orientação e o encaminhamento** do trabalhador para a rede de saúde ou outros serviços especializados, públicos ou privados.

Os atendimentos realizados no âmbito do plantão de escuta psicológica institucional são registrados exclusivamente para fins institucionais e organizacionais do serviço, não sendo produzidos prontuários clínicos ou registros de natureza psicoterapêutica.

Ressalta-se que a escuta psicológica institucional realizada no contexto da Secretaria Municipal de Educação **não substitui tratamento psicológico ou psiquiátrico**, quando estes se fizerem necessários.

O conteúdo dos atendimentos de escuta psicológica institucional é resguardado pelo sigilo profissional, nos termos do Código de Ética Profissional do Psicólogo, sendo vedado o compartilhamento de informações com a gestão escolar ou outros setores, salvo nas situações legalmente previstas.

Este comunicado entra em vigor a partir de 05 de outubro de 2026.

Martinópolis-SP, 14 de setembro de 2026.

[redacted]
Valdir Borges da Silva Junior
Psicólogo
CRP 06/138283

[redacted]
Deyse Emerick Diniz Freitas
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner